



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Contrato nº 344/2021

Processo nº 50612.000220/2021-46

Unidade Gestora: Superintendência Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal

TERMO DE CONTRATO Nº 344/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT-GO/DF, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA GARANTIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA..

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0004-53, com endereço na Av. 24 de Outubro nº 311, Setor dos Funcionários, Goiânia/GO, CEP: 74.505-100, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Senhor **Volnei Vieira de Freitas**, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5 [REDACTED] SSP/DF e do CPF nº 185 [REDACTED] 49, nomeado pela Portaria nº 60 de 10 de junho de 2020, publicada em 12/06/2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224 de 15/01/2020, publicada no DOU do dia 16/01/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **GARANTIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.246.451/0001-10, com sede na Rua 243, nº 147, Qd. 02, Lt. 07, Vila Monticelli, Goiânia/GO, CEP: 74.655-380, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **Clenes Mario Mariane Pereira**, portador da Carteira de Identidade nº 3 [REDACTED] 2 DGPC/GO, e CPF nº 872 [REDACTED] -20, tendo em vista o que consta no Processo nº 50612.000220/2021-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e Instrução Normativa Vigente de Processo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e da Lei Anticorrupção nº [12.846/2013](#), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 194/2021-12, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, com o fornecimento de toda a mão de obra, insumos, equipamentos e demais itens necessários à execução dos serviços nas dependências da Superintendência Regional do DNIT-GO/DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR M ²	ÁREA M ²	TOTAL MENSAL
1	Serviço de limpeza e conservação com o fornecimento de toda a mão de obra, insumos, equipamentos e demais itens necessários.	3,49	3.000,43 m ²	10.471,50
		11,87	137,43 m ²	1.631,29
		1,60	2.849,19 m ²	4.558,70
		1,93	437,22 m ²	843,83
		0,71	331,97 m ²	235,69
		0,71	768,19 m ²	545,41
Total estimado MENSAL				18.286,42
Total estimado ANUAL				219.437,04

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/07/2021 e encerramento em 18/07/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 18.286,42 (dezoito mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 219.437,04 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39252/393011.

Fonte: 0350393003.

Programa de Trabalho: 26.122.003.220.000001 - Administração da Unidade Nacional.

Elemento de Despesa: 33.90.37.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.2. O pagamento fica condicionado à satisfação de todas as condições estabelecidas neste contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

5.3. Os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada e com movimentação autorizada pela contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e ainda:

7.2. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, a Contratante:

9.1.1. Deverá fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato, especialmente:

9.1.1.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

9.1.1.2. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.1.1.3. Aos depósitos do FGTS; e

9.1.1.4. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, a Contratada:

10.1.1. Deverá responsabilizar-se, durante a execução contratual, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangidas pelo contrato, bem como da legislação em vigor, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

10.1.2. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10.1.3. Deverá apresentar declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.1.4. Deverá apresentar declaração de que garante aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.1.5. Deverá apresentar declaração de que cumpre a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.1.6. Deverá fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.1.7. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.1.8. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.1.8.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

10.1.8.2. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

10.1.9. Deverá manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.1.10. Deverá observar as cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas disposto na Instrução Normativa nº 6, de 6 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

12.6. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.6.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.6.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.7. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12.10. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da contrata que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado de Goiás - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado pelos contraentes depois de lido e achado em ordem.

Assinado Eletronicamente
Eng.º Volnei Vieira de Freitas
Superintendente Regional em GO/DF

Assinado Eletronicamente
Admª Cátia Francisca Ferreira
Coordenadora de Administração e Finanças - SR GO/DF

Assinado Eletronicamente
Adm. Daniel Cunha de Almeida
Analista de Administração e Finanças - SR GO/DF

Assinado Eletronicamente
Clenes Mario Mariane Pereira
Representante Legal
Garantia Prestação de Serviços Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Cátia Francisca Ferreira, Coordenador de Administração e Finanças**, em 13/07/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Cunha de Almeida, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 13/07/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clenes Mario Mariane Pereira, Usuário Externo**, em 13/07/2021, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Volnei Vieira De Freitas, Superintendente Regional no Estado de Goiás**, em 14/07/2021, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8654274** e o código CRC **2FB29544**.

Referência: Processo nº 50612.000220/2021-46

SEI nº 8654274



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Av. 24 de outubro nº 311
CEP 74.543-100
Goiânia/GO |

Ministério da Infraestrutura**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 393001 - ANTT**

Número do Contrato: 13/2020.
Nº Processo: 50500.101270/2020-26.
Pregão. Nº 12/2020. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES. Contratado: 07.989.360/0007-00 - VECTOR SERVICOS DE ATENDIMENTO TELEFONICO LTDA. Objeto: Alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente à redução de 6,0100% em relação aos valores iniciais atualizados do Contrato nº 013/2020, referente à supressão de 08 (oito) postos de atendentes, que impacta na redução do preço unitário dos serviços de teleatendimento receptivo, teleatendimento ativo e retorno as solicitações e atendimento multimeios (PA I) e nos serviços de Back Office (PA II), a contar de 1º de fevereiro de 2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.851.188,48. Data de Assinatura: 14/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2021).

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 393003 - DNIT**

Número do Contrato: 500/2020.
Nº Processo: 50600.028830/2019-29.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 130/2020. Contratante: DEPART.NAC.INFRAESTRUTURA TRANSPORTES.. Contratado: 11.827.307/0001-87 - JERIVA SOCIOAMBIENTAL LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo e readequação do cronograma físico financeiro ao contrato nº 500/2020-00. Readequar ao cronograma físico financeiro e prorrogar o prazo de vigência em 12 (doze) meses, transferindo o prazo de vigência de 27/07/2021 para 27/07/2022. Vigência: 27/07/2021 a 27/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 525.000,00. Data de Assinatura: 12/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2021).

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES-DAF****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****RDC ELETRÔNICO Nº 287/2020-00 - LOTE 5 - UASG 393003**

Com base na documentação acostada nos autos do processo n.º 50600.000990/2020-47, referente ao RDC n.º 287/2020-00, e decorrido o prazo recursal, homologo e adjudico o presente procedimento licitatório, nos termos do Artigo 28, Inciso IV da Lei 12.462/2011, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Lote 5: RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, com o valor de R\$ 2.730.269,37 (dois milhões, setecentos e trinta mil e duzentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretora
Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO**RDC ELETRÔNICO Nº 116/2021-00 - UASG 393003
Reabertura**

Considerando a perda de eficácia do AI n.º 1019229-26.2021.4.01.0000, apontada pela PFE-DNIT por meio do PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n.º 00066/2021/NLIC/EAP-ADM-PRF1/PGF/AGU (Sei nº 8656569);

DECIDO REABRIR o certame licitatório para o dia 16/07/2021 às 15:00.

RODRIGO GOMES RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 393026 - SUP.REG. AL - DNIT**

Número do Contrato: 574/2020.
Nº Processo: 50620.000111/2020-49.
Pregão. Nº 87/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO AL - DNIT. Contratado: 00.604.122/0001-97 - TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 574/2020 por um período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado para manutenção preventiva e corretiva de veículos (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura, incluindo aquisição de peças originais de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos), além de serviços de lavagem, transporte por guincho e socorro mecânico, dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio e pick-ups), no âmbito do DNIT/AL. Vigência: 18/08/2021 a 18/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 83.700,00. Data de Assinatura: 13/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/07/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2021 - UASG 393027 - SUP.REG. BA - DNIT**

Nº Processo: 50605.002617/2020-81.
Pregão Nº 86/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO BA - DNIT. Contratado: 01.379.851/0001-50 - CBV CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Execução de Serviços de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-242/BA, Trecho: Entr. BR-420(a) (São Roque do Paraguaçu) - Div. BA/TO, Subtrecho: Entr. BA-156(B) (p/Oliveira dos Brejinhos) - Entr. BA-464 (p/ Baianópolis), Segmento: Km 538,5 (SNV 242BB0220) - km 772,7 (SNV 242BBA0290), Extensão: 234,2 km.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/07/2021 a 13/07/2024. Valor Total: R\$ 53.899.995,57. Data de Assinatura: 14/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 393027 - SUP.REG. BA - DNIT

Número do Contrato: 619/2014.
Nº Processo: 50605.001017/2012-95.
Tomada de Preços. Nº 551/2013. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO BA - DNIT. Contratado: 32.116.154/0001-30 - DYNATEST ENGENHARIA LTDA. Objeto: Quinto Termo Aditivo de Prorrogação Unilateral do Prazo de Vigência sem Reflexo Financeiro do Contrato SR-05/00619/2014, celebrado em 11.07.2014, com início a partir da data de 16.07.2014, foi prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos com término previsto para 11.05.2015. Foi paralisado por motivo de força maior, em 04/05/2015, restando um saldo de 07 (sete) dias para restituir, sendo reiniciado em 15/07/2019, tendo a vigência

prevista para o dia 13/07/2021, tem seu prazo de vigência contratual prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, perfazendo 2.620 (dois mil seiscentos e vinte) dias, tendo a vigência por final o dia 13/07/2022, por interesse da Administração, autorizada pelo Superintendente Regional DNIT/BA. Vigência: 16/07/2014 a 13/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 751.040,10. Data de Assinatura: 13/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/07/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS E DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2021 - UASG 393011 - SUP.REG.GO/DF-DNIT**

Nº Processo: 50612.000220/2021-46.
Pregão Nº 194/2021. Contratante: SUPERINTEND.REG. NOS ESTADOS GO/DF - DNIT. Contratado: 20.246.451/0001-10 - GARANTIA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, com o fornecimento de toda a mão de obra, insumos, equipamentos e demais itens necessários à execução dos serviços nas dependências da Superintendência Regional do DNIT-GO/DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e Instrução Normativa Vigente de Processo de Apuração de Responsabilidade - PAAR e da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013. Vigência: 19/07/2021 a 18/07/2022. Valor Total: R\$ 219.437,04. Data de Assinatura: 14/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2021 - UASG 393020 - SUP.REG. MT - DNIT**

Número do Contrato: 674/2015.
Nº Processo: 50611.001846/2015-31.
Pregão. Nº 43/2015. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MT - DNIT. Contratado: 02.955.426/0001-24 - NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA LTDA. Objeto: Termo aditivo de aumento de valor a preços iniciais decorrente do 13º termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato. Após o procedimento de acréscimo decorrente de nova etapa do plano anual de trabalho e orçamento, o valor a preços iniciais vigente de R\$ 40.631.703,44 passa a ser fixado em R\$ 40.674.147,33, em decorrência do acréscimo autorizado R\$ 42.443,89, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do citado contrato. Vigência: 06/10/2015 a 03/10/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 40.674.147,33. Data de Assinatura: 14/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2021 - UASG 393020 - SUP.REG. MT - DNIT

Número do Contrato: 677/2015.
Nº Processo: 50611.001848/2015-21.
Pregão. Nº 43/2015. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MT - DNIT. Contratado: 02.955.426/0001-24 - NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA LTDA. Objeto: Termo aditivo de aumento de valor a preços iniciais decorrente do 12º termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato. Após o procedimento de acréscimo decorrente de nova etapa do plano anual de trabalho e orçamento, o valor a preços iniciais vigente de R\$ 28.083.770,33 passa a ser fixado em R\$ 29.511.065,54, em decorrência do acréscimo autorizado R\$ 1.427.295,21, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do citado contrato. Vigência: 06/10/2015 a 03/10/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 29.511.065,54. Data de Assinatura: 14/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL**RESULTADO DE JULGAMENTO
RDC ELETRÔNICO Nº 463/2020 - UASG 393010**

Nº Processo: . Com base na documentação acostada nos autos do processo 50619.000468/2018-41, referente ao RDCem epígrafe, homologo e adjudico nos do ART.28,Inciso IV da Lei 12.462/2011, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Vencedora: LCMConstrução e Comércio S.A., com valor de R\$ 41.365.565,17 (quarenta e um milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos).

EURO NUNES VARANIS JUNIOR
Superintendente Regional

(SIDECE - 14/07/2021) 393010-39252-2021NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 154/2021**

A Superintendência Regional torna público que a licitante V. F. GOMES CONSTRUTORA LTDA foi a vencedora do certame pelo melhor lance de R\$ 32.835.000,00, critério menor preço. O objeto e o resultado da licitação foi adjudicado e homologado pelo Superintendente Regional. Maiores informações constante na Ata de Realização do Pregão. Processo SEI 50602.004020/2019-67.

MARCELO COSTA SORTICA DE SOUZA
Superintendente Regional

(SIDECE - 14/07/2021)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2021 - UASG 393016**

Nº Processo: 50602001290202050. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para remoção do volume de bueiros ARMCO depositados na faixa de domínio, referente ao Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO, Rodovia: BR-163/PA, Trecho: Divisa MT/PA - Front. Brasil/Suriname, subtrecho: Divisa MT/PA - Rio Mojú, Segmento: km 0,00 - km 878,50 e com extensão: 878,500 km Pista Simples. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/07/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30. Endereço: Rodovia Br 316 Km Zero, S/n - Castanheira, - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/393016-5-00249-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/07/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Cópia do edital estará disponível, também, no Portal do DNIT.

MARCELO COSTA SORTICA DE SOUZA
Superintendente Regional

(SIASGnet - 14/07/2021) 393016-39252-2020NE800027

